



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CONTRATO Nº. 016/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2018.

Que fazem, de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MACHADINHO, Estado do Rio Grande do Sul**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.576/0001-02, com sede na Av. Frei Teófilo, 414, cidade de Machadinho, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Senhor HAMILTON LAUER CENTELEGHE**, e de outro lado, como **CONTRATADA: Empresa Magazine Meneghel Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.942.594/0001-12, com sede na Avenida Angelo Caleffi, nº 365, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, tendo em vista a homologação **Processo de Licitação, Edital de Tomada de Preços Nº 2, de 06 de fevereiro de 2018**, e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

Contratação de empresa especializada Aquisição de Material de Expediente para manutenção das atividades nas Escolas Municipais durante o ano letivo de 2018.

CLÁUSULA 2ª – PREÇO

O preço a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente ao objeto descrito na Cláusula Primeira esta especificado no **Anexo I – Lista dos Itens Vencidos/Contratados**.

CLÁUSULA 3ª – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será EM ATÉ DEZ DIAS APÓS A ENTREGA DO PRODUTO, mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA 4ª – DA ENTREGA

4.1 Após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá iniciar a entrega dos Produtos em um prazo máximo de 10 dias.

4.2 Os itens quando solicitados, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, sem qualquer despesa de frete, de forma parcelada, obedecendo a lista de Pedidos emitida pela Secretaria.

4.3 Os produtos serão requisitados conforme a necessidade da Secretaria.

CLÁUSULA 5ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação será realizada pelo período do ano letivo de 2018, a contar da assinatura do contrato até o término do referido ano que tem data prevista para 20 de Dezembro de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS

O presente licitação Contrato será custeado com recursos da Secretaria Municipal que estão previstos no orçamento municipal.

CLÁUSULA 7ª – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A **CONTRATADA** é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

A **CONTRATADA**, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA 8ª – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

DOS DIREITOS:

- 1) Do **CONTRATANTE**: receber os produtos segundo forma e condições ajustadas;
- 2) Da **CONTRATADA**: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

DAS OBRIGAÇÕES:

1) DO CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento do valor ajustado;
- b) fiscalizar a entrega e qualidade dos produtos, comunicando a **CONTRATADA** qualquer irregularidade, para que possa saná-la;

2) DA CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se integralmente pela entrega e qualidade dos produtos contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) não subcontratar, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA 9ª – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a **CONTRATADA** outros direitos, especialmente o de indenização, além daquele referente aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

pagamentos dos serviços já prestados, na ocorrência de qualquer das hipóteses dos incisos I a XII e XVII do art. 78º da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O MUNICÍPIO poderá, também, rescindir o presente contrato nas demais hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a alterações posteriores.

§1º A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem prejuízo às multas aplicadas.

§2º Considera-se rescindido, automaticamente, o contrato nas hipóteses de declaração de idoneidade e suspensão do direito de contratar.

CLÁUSULA 11ª – SANÇÕES E MULTAS

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis, garantido o direito de ampla defesa:

a) Advertência por escrito: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.

b) Multa: no caso de negligência e/ou reincidência de irregularidades, já advertidas, nos serviços, será aplicada multa de 2.000,00 (dois mil reais).

c) Multa de R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por dia de atraso, limitado esta a 15 dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

§ 1º As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao prestador de serviço em virtude de penalidade e / ou inadimplência no fornecimento.

§ 3º As penalidades não serão executadas somente em caso de justificativa das negligências, apresentada no prazo de 1 (um) dia e devidamente aceitas pelo Município.

§4º As penalidades previstas nesta Cláusula serão aplicadas sem prejuízos das comunicações estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato admite termos aditivos para eventuais alterações, respeitando a Lei 8.666/93 que rege as licitações e contratos.

CLÁUSULA 13ª - VINCULAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Jornal de Circulação Regional/RS, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 15ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se, no que couber os art. 77, 78, 79, 80, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, para todos os efeitos legais.

Durante toda a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento.

CLÁUSULA 16ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal N° 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

Será competente para dirimir controvérsias o Foro de São José do Ouro, não podendo ser indicado outro, por mais privilegiado que possa ser.

Este contrato é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas instrumentais na forma da legislação em vigor, para que surta seus jurídicos e reais efeitos.

Machadinho RS, 02 de fevereiro de 2018.

Município de Machadinho - RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Hamilton Lauer Centeleghe
CONTRATANTE

Empresa Magazine Meneghel Ltda - ME
CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

**ANEXO I – ITENS VENCIDOS/CONTRATADOS
CONTRATO 016/2018**

Empresa: Magazine Meneghel Ltda - ME , inscrita no CNPJ sob nº 01.942.594/0001-12 , com sede na Avenida Angelo Caleffi, nº 365, Bairro Centro, na cidade de Barão de Cotegipe – RS

Fornecedor	Lote	Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unt
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	3	Apontador	UN	200	0,17
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	10	Bobina de papel kraft 60cmx65kg	BOB	30	48,33
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	11	Bobina de papel kraft 40cmx4kg	BOB	30	29,75
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	22	Caderno brochura 48 fls	UN	500	0,94
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	23	Caderno de desenho Gr. 48 folhas espiral	UN	150	2,24
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	26	Cola 90g Branca	UN	200	1,16
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	29	Cola de Isopor - 90 gramas	UN	80	2,98
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	30	Corretivo - base água 18 ml	UN	10	0,93
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	31	Conjunto Canetinha várias cores c/12	UN	100	2,46
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	32	Cola Branca - Embalagem de 1 kg	Emb	50	8,70
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	62	Giz Escolar Branco Antialérgico - Caixa com 64 unidades	CX	30	1,21
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	77	Colchetes nº 08 com 72 unidades	CX	15	3,58
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	84	Fita adesiva transparente estreita 12mm x 40m	ROL	100	0,70
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	90	Lápis de cor com 12 unidades	CX	300	2,43
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	97	Pasta de arquivo AZ altura 345mm Lombada 80mm	UN	50	8,42
Magazine Meneghel Ltda - ME	1	98	Percevejo Latonado nº 04 com 100 peças	CX	30	1,59
Magazine Meneghel Ltda	1	106	Tesoura grande de aço inox	UN	2	3,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
Av. Frei Teófilo, 414 – Machadinho - Rs
E-mail: licitamachadinho@gmail.com
CNPJ: 87.613.576/0001-02

- ME						
------	--	--	--	--	--	--

Total do Contrato: R\$ 5.707,08 (cinco mil setecentos e sete reais e setenta e oito centavos).